

ANEXO 11 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Apresentação da Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006.

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006, o trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa. Considerando esta resolução, o curso de Engenharia Florestal estabeleceu o seguinte regulamento para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso:

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS DE CURITIBANOS

CAPÍTULO I

Art. 1º Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do currículo do Curso de Engenharia Florestal, sob forma obrigatória para integralização dos créditos e à obtenção do título de graduação.

Art. 2º A exigência do TCC está embasada nas diretrizes Curriculares para os cursos de Engenharia, na Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 e no projeto político pedagógico do curso de Engenharia Florestal.

Art. 3º O TCC desenvolvido se constitui trabalho acadêmico, escrito, que abordando assuntos específicos da Engenharia Florestal, seja resultado da prática de estágio, pesquisa e/ou extensão.

§ 1º O TCC será desenvolvido individualmente pelo acadêmico, e terá seu planejamento iniciado na disciplina Planejamento de TCC (CBV7323) ou sua equivalente e finalizado na disciplina TCC (CBV7325) ou sua equivalente.

§ 2º O TCC será desenvolvido, sob a orientação de um professor da Universidade Federal de Santa Catarina escolhido pelo acadêmico ou Coordenador do Curso ou de Estágio, conforme Art. 10 deste regulamento, ouvido o Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Objetivos específicos:

I – dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;

II – integrar teoria e prática, consolidando a formação intelectual e profissional;

III – oportunizar experiências de ensino, pesquisa e extensão universitária;

IV – oportunizar o aprimoramento de redação técnico/científica por meio da elaboração do artigo científico/monografia/relatório

Art. 5º A disciplina Planejamento TCC (CBV7323) ou sua equivalente

objetiva auxiliar o acadêmico na elaboração e consequente aprovação de proposta na área de Engenharia Florestal.

Art. 6º A disciplina TCC (CBV7325) ou sua equivalente objetiva possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através da elaboração da monografia.

CAPÍTULO III DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 7º Após a matrícula na disciplina Planejamento de TCC (CBV7323) ou sua equivalente, o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

I – Definir tema e orientador, e submetê-los à análise do Coordenador de Estágios num prazo máximo de 45 dias, a contar do início das aulas, com declaração de concordância com atividade de orientação por parte do orientador (ANEXO 1);

II – Elaborar o projeto de pesquisa/atividades/extensão, incluindo o orçamento para os recursos necessários, sob a supervisão do professor orientador;

III – Encaminhar o projeto ao Coordenador de Estágios dentro do prazo estabelecido no planejamento da disciplina;

IV – Apresentar o projeto de pesquisa no formato de seminário ao final da disciplina;

Art. 8º Aprovado o projeto, sua alteração é permitida, desde que justificada e mediante a elaboração de um novo projeto, com a aprovação do professor orientador e do Coordenador de Estágios.

Art. 9º Após a matrícula na disciplina de TCC (CBV7325) ou sua equivalente o acadêmico deverá seguir o disposto abaixo:

I – Desenvolver as atividades descritas no projeto de TCC aprovado na disciplina Planejamento TCC (CBV7323) ou sua equivalente;

II - Redigir o trabalho final concernente ao tema do projeto desenvolvido na forma de monografia.

III – Apresentar oralmente e defender o trabalho realizado perante uma banca examinadora, em sessão pública.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO/COORIENTAÇÃO

Art. 10º- Os alunos deverão estar vinculados a um Docente Orientador pertencente ao quadro da UFSC e em pleno exercício de suas atividades, e que preferencialmente ministre disciplinas para o Curso de Engenharia Florestal ou áreas afins.

§1 O aluno que desenvolver seu TCC sob coorientação de membro externo a UFSC, deverá encaminhar solicitação com justificativa da escolha de tal coorientador(a) ao Coordenador do Curso.

§2 O coorientador externo a UFSC deve ter experiência comprovada (Currículo Lattes atualizado, para consulta *on line*) na área de orientação e cumprir as normas de TCC do curso.

§3 A aprovação final dos coorientadores externos será dada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º Compete ao Coordenador de Estágios:

I – Coordenar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da UFSC, visando criar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;

II – Aprovar os planos de trabalho e orientadores propostos na disciplina de Planejamento de TCC – CBV732, ou sua equivalente;

IV – Apresentar este Regulamento aos acadêmicos e aos Orientadores de TCC;

V – Ministras as disciplinas Planejamento de TCC (CBV7323) ou sua equivalente e TCC (CBV7325) ou sua equivalente;

VI – Apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;

V – Apresentar relatório, ao final de cada semestre letivo, ao respectivo Colegiado de Curso de Engenharia Florestal;

IX – Manter contato com os Orientadores do TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;

X – Revisar o arquivo eletrônico de todos os TCCs aprovados junto ao repositório da UFSC, que foram previamente enviados pelos autores dos trabalhos.

§ 1º A carga horária do Coordenador de Estágios é regulamentada por resolução interna da UFSC, de acordo com a Portaria N. 0785/GR/95 de 26 de junho de 1995.

Art. 13º Compete ao orientador:

I – Encaminhar ao Coordenador de Estágio, declaração de concordância com a atividade de orientação e com o projeto do acadêmico; indicando inclusive a viabilidade técnica/financeira para a execução do projeto (durante a disciplina de Planejamento de TCC – CBV7323) ou sua equivalente.

II – Submeter o projeto do TCC à análise do Comitê de Ética da UFSC, quando o tema o exigir;

III – Estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos;

IV – Orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V – Contatar o Coordenador de Estágios visando solucionar dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;

VI – Sugerir membros para a composição da banca examinadora e participar, sempre que possível, como presidente da mesma (ANEXO 2);

VII – Constituir e organizar o horário das bancas examinadoras no prazo estabelecido pelo Colegiado de Curso.

VIII – Receber os TCCs nos prazos estabelecidos.

IX – Distribuir os TCCs para a banca nos prazos estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

X – Divulgar datas e horários para apresentações orais.

XI – Analisar a versão final do TCC, verificando se as correções propostas pela banca examinadora foram incorporadas ao documento final, como condição para registro da nota e posterior envio (pelo autor) ao repositório da UFSC.

XII – Cabe ao orientador/presidente da banca, elaborar e entregar aos membros da banca examinadora a declaração de participação na mesma (ANEXO 4).

XIII – Cada docente pode orientar até seis alunos por semestre.

§ 1º A troca de docente orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, devendo o fato ser comunicado por escrito ao Coordenador do Estágio e ao Coordenador de Curso.

§ 2º É da competência do Coordenador do Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para decisão pelo Colegiado de Curso.

§ 3º O TCC é atividade de natureza acadêmica, e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista no plano de atividade docente.

Art. 14º Compete ao acadêmico:

I – Escolher o professor orientador, elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do orientador, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese do aluno não encontrar nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Coordenador do Curso, ouvido o Colegiado de Curso;

II – Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador;

III – Cumprir o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo professor orientador;

IV – Redigir, a partir das atividades desenvolvidas, a monografia;

V – Entregar exemplares da monografia ao orientador, conforme prazos estabelecidos pelo orientador;

VI – Defender o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;

VII – Realizar as correções sugeridas pela banca examinadora na versão final da monografia, e após aprovação do orientador, enviar cópia digital ao repositório da UFSC;

VIII – Cumprir as normas do presente regulamento.

IX – Caso o tema do TCC envolva a flora nativa e naturalizada brasileira com coleta de material biológico vegetal:

§ 1º A coleta deste material deve ser feita seguindo as leis vigentes.

§ 2º Sempre que possível, os espécimes utilizados devem ter um material testemunho depositado no herbário CTBS e disponível para consulta pública.

§ 3º A responsabilidade de herborização, montagem e cadastramento do material testemunho é do estudante.

§ 4º A defesa do TCC é vinculada, neste caso, ao termo de nada consta assinado pelo curador do herbário CTBS, ou técnico responsável pela coleção.

Art. 15º Compete à banca examinadora:

I – Receber as cópias da monografia;

II – Inteirar-se dos termos do presente regulamento;

III – Avaliar a apresentação, o texto da monografia e as respostas aos questionamentos, de acordo com os critérios do presente regulamento;

IV – Cabe ao presidente da banca examinadora encaminhar o resultado da avaliação ao Coordenador de Estágio logo após o término da defesa do trabalho, acompanhado do termo de avaliação (ANEXO 3).

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

Art. 16º Compete ao Colegiado de Curso:

I – Deliberar sobre os procedimentos (formação de bancas, prazos, horários) para a realização do TCC.

II – Aprovar o quadro de professores e profissionais orientadores/coorientadores.

III – Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos orientadores;

IV – Tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 17º A estrutura e a apresentação do TCC serão na forma de monografia, em conformidade com Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela ABNT ou pela UFSC, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, respectivamente.

Art. 18º O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação e plágio serão passíveis de sanções administrativas e legais. Deverá ser entregue a banca examinadora para avaliação previa no mínimo 15 dias antes da data da defesa pública.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 19º As avaliações do TCC serão expressas, respectivamente, com notas de 0,0 a 10,0 (zero a dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas as exigências contidas no presente regulamento e em conformidade com os Artigos 69 a 74 da Resolução 017/CUn/97 (Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC).

Art. 20º A avaliação final do TCC será realizada por uma banca examinadora assim constituída:

I – Professor orientador;

II – Um ou dois membros que atendam os § 3º ou § 4º deste artigo;

III – Um suplente que atenda os § 3º ou § 4º deste artigo;

§ 1º A banca examinadora será presidida pelo professor orientador, ou, quando o mesmo estiver impossibilitado, por membro indicado pelo colegiado do curso;

§ 2º A nota final será dada pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e a sua apresentação pública (ANEXO 5);

§ 3º Os membros da banca serão, preferencialmente, professores da UFSC;

§ 4º Podem ser sugeridos membros externos a UFSC desde que comprovem ser: professor de Instituição de Ensino Superior, pesquisador, ou profissional com formação em nível superior e reconhecida atuação no campo de conhecimento no qual foi desenvolvido o TCC.

Art. 21º A avaliação da monografia entregue será realizada com base nos seguintes requisitos mínimos: ANEXO 5.

Art. 22º A avaliação da apresentação pública obedecerá aos seguintes requisitos mínimos: ANEXO 5.

Art. 23º A composição da nota final do TCC será feita de acordo com os seguintes critérios:

I – A redação e escrita corresponderão a 70% (setenta por cento) da nota final da avaliação dos membros da banca examinadora;

II – A defesa e apresentação pública corresponderão a 30% (trinta por cento) da nota final da avaliação da banca examinadora;

Art. 24º O tempo da apresentação pública será determinado pela banca examinadora.

Art. 25º O aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para defesa oral, não poderá integralizar o curso.

§ 1º Se reprovado no TCC, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo processo para elaboração do TCC.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º As disciplinas que antecedem a realização do TCC, cujo objetivo é o desenvolvimento do projeto, devem seguir as diretrizes gerais aplicadas a qualquer disciplina da matriz curricular.

Art. 27º Este regulamento só pode ser alterado pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 28º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Curitibanos, 01 de julho de 2016.

Aprovado na reunião do Colegiado do Curso realizada no dia 01 de julho de 2016

Prof. Dr. Magnos Alan Vivian
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal

ANEXOS

ANEXO 1 – Declaração de concordância de orientação de TCC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS CURITIBANOS**

À Coordenadoria de Estágios do Curso de Engenharia Florestal – Campus Curitibanos

Declaração de concordância de orientação de TCC

Eu, Professor(a) _____, de acordo com o regimento do Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Florestal, declaro que oriento o(a) acadêmico(a) _____ em seu Planejamento de TCC (CBV7323) ou sua equivalente, do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, na(s) área(s) de _____, durante o período de _____; e garanto a viabilidade técnica/financeira para a execução do projeto.

Curitibanos, SC ____/____/____.

Assinatura do(a) Prof.^(a) orientador(a)

ANEXO 2 – Indicação de banca examinadora e data da defesa de TCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@contato.ufsc.br

INDICAÇÃO DA DATA DE DEFESA E DE MEMBROS DA BANCA
AVALIADORA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Ao Presidente do Colegiado de Engenharia Florestal

Orientador (a):

Acadêmico (a):

Título do TCC:

Data da defesa:

Horário:

Banca avaliadora

- Membro titular (Presidente):
- Membro titular (1º - Obrigatório):
- Membro titular (2º - Opcional):
- Membro suplente (Obrigatório):

Curitibanos, ___ de _____ de 20__.

Prof.

Orientador

Anexo 4 – Declaração de Participação em Banca de TCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@contato.ufsc.br

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE TCC

Declaramos para os devidos fins, que os membros abaixo:

Dr(a). _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____,
Instituição _____;

Dr(a). _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____,
Instituição _____;

Dr(a). _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____,
Instituição _____;

desempenharam a função de **Membro Titular** da banca de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, sob presidência (orientação) do primeiro, do estudante _____, intitulado “ _____

_____” e apresentado como requisito à obtenção do título de Bacharel em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. A sessão pública de avaliação ocorreu no dia ____ de _____ de _____20____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Curitibanos, ____ de _____ de 20____.

Magnos Alan Vivian
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal
Portaria nº 2213/2015/GR

Anexo 5 – Ficha de avaliação do TCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS

Curso de Graduação em Engenharia Florestal

Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 - CEP: 89.520-000 - Cx. Postal 101 - Curitibanos-SC
TELEFONE: (048) 3721-4170 - Correio eletrônico: engenharia.florestal@contato.ufsc.br

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC

1 – Trabalho escrito:

Parâmetros	Nota (0 a 10)
1. Escolha do tema adequado com a área de conhecimento	
2. Apresenta originalidade	
3. Desenvolvimento lógico: clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese	
4. Redação objetiva, clara e com terminologia adequada	
5. Apresentação: uso das normas técnicas (ABNT ou UFSC)	
Média 1	

2 – Apresentação oral:

Parâmetros	Nota (0 a 10)
1. Postura na apresentação	
2. Articulação verbal e uso de linguagem técnica	
3. Domínio técnico sobre o assunto tratado (embasamento teórico)	
4. Organização sequencial do assunto abordado na apresentação	
5. Qualidade dos slides e uso dos recursos audiovisuais (pouco texto; figuras, tabelas, gráficos legíveis, etc.)	
6. O apresentador atendeu ao tempo determinado para apresentação	
7. Habilidade/qualidade das respostas às perguntas	
Média 2	

MÉDIA FINAL= ((Média 1 x 0,7) + (Média 2 x 0,3))

MÉDIA FINAL = _____

Curitibanos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do examinador